

**Ato nº 011/2013 – PGJ de 18 de fevereiro de 2013**

**Fixa o valor da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser fixado, em consonância com a disponibilidade orçamentária, o valor devido a título de ajuda de custo prevista no artigo 181, XV-A, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 1.083, de 17 de dezembro de 2008;

**RESOLVE** EDITAR O SEGUINTE ATO;

**Art. 1º.** O valor da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, incluindo pela Lei Complementar Estadual nº 1083, de 17 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Ato Normativo nº 655/2010 – PGJ, de 04 de agosto de 2010, combinado com as alterações do Ato Normativo nº 760/2013 – PGJ, de 06 de fevereiro de 2013, corresponderá, no exercício de 2013, a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** No exercício de 2013, os requerimentos para reembolso compreenderão aquisições efetuadas no presente exercício, e poderão ser apresentados nos meses de março a outubro, observadas as demais disposições do Ato Normativo nº 655/2010 – PGJ, de 04 de agosto de 2010.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n. 48, p.118, de 14 de março de 2013.